

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A FAST
AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - EPP.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral-Substituto de Gestão Administrativa e Financeira Substituto, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União Seção 2 em 22/06/2015 e, de outro lado a sociedade empresária **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.201.934/0001-42, SHN, quadra 01 conjunto A, bloco B, loja 01, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por Sr. **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, portador da Carteira de Identidade nº 953.174 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF 160.085.294-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.158616/2017-23, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2017; e, Processo de Prorrogação 25351.906579/2020-19, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Retificar o item 1.1.1 da Cláusula Primeira - Do Objeto constante do 4º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, passando a vigência contratual a ser de 03/08/2020 a 03/08/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 22/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

4. CLÁUSULA OITAVA– DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Lacerda Virgulino, Usuário Externo**, em 31/08/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 01/09/2020, às 17:06, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1142907** e o código CRC **DCDA259A**.
